

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA	
Entrada nº:	340
Data:	27 Jul. 2015



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		SORM	2015.07.07

ASSUNTO: Proposta nº 575-P/2015

«Aprovar o alargamento excecional da área de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo ceterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previarmente estabelecida, no âmbito dos procedimentos concursais para provimento de postos de trabalho de Assistente Operacional».

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 64.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e artigo 31º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, solicito a V. Ex.ª que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 7 de julho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Basílio Horta



certificação
acreditada
IAC

Câmara Municipal de Sintra

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.2

Nos termos do artigo 57º, nº 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; artigo. 34º, nºs. 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; e da deliberação tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 07.07.2015**

Proposta nº 575-P/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

Nos termos do Art. 50º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Art. 19º do Cód. Proc. Adm.; Art. 8º, nº 3 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 7 de julho de 2015.

O Presidente


Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM


Helena Saraiva



Câmara Municipal de Sintra



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º -P/2015

575

I - ADITAMENTO AO MAPA DE RECRUTAMENTOS 2015

Considerando que, de acordo com o que resulta dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal "tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver" no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento;

Considerando que, também nos termos do disposto no artigo 29.º do referido diploma legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;

Considerando que o mapa de pessoal vigente para o ano de 2015, aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão executivo municipal de 28 de outubro de 2014 e deliberação tomada em reunião de 20 de novembro de 2014 da Assembleia Municipal, incluiu a previsão das necessidades identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento das atividades, bem como o mapa de recrutamentos, correspondente à abertura dos procedimentos concursais orientados para o provimento definitivo de postos de trabalho que vêm sendo transitoriamente ocupados por trabalhadores municipais em regime de mobilidade intercarreiras, conforme Proposta n.º 835-P/2014;

Considerando que, em sede de execução do Plano de Intervenção de Recursos Humanos para 2015, e na sequência de reuniões de trabalho com os dirigentes dos serviços vieram a ser supervenientemente identificados postos de trabalho em número insuficiente para prosseguir as atribuições e competências desses serviços.

Considerando que, nessa oportunidade, e tendo em conta a identificação de necessidades assim realizada, o órgão executivo municipal aprovou e deliberou submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, na reunião ordinária de 09 de junho de 2015, a proposta n.º 423-P/2015, consubstanciando a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra

Reunião de

7 JUL. 2015

Doctº Agendado com o
Nº 602



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

para 2015, bem como o aditamento ao mapa de recrutamentos aprovado para 2015, garantindo a adequação dos referidos instrumentos às reais necessidades identificadas pelos serviços municipais;

Considerando que, veio, agora, o Departamento de Cultura, Juventude e Desporto reiterar a necessidade de provimento de um total de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área funcional Guarda-freios e ajudantes), atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento do serviço municipal “Elétrico de Sintra” a longo prazo, logo, de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento do serviço para a circulação diária dos carros elétricos durante todo o ano;

Considerando que a insuficiência de recursos humanos ganha especial enfoque, porquanto a atual equipa dos carros elétricos é composta por apenas 4 guarda-freios e 2 ajudantes, que se traduz, na prática, em três equipas, tendo em conta as exigências de um número mínimo de dois elementos por equipa, imposta pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., que assume as competências do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, nos termos do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro e com o qual a Câmara Municipal de Sintra celebrou Protocolo de entendimento;

Considerando que a situação assim identificada tem particular relevância, devido ao estabelecimento de contato informal para parcerias com empresas empreendedoras de turismo e rede de hotéis, no sentido de integrar o serviço de elétrico nos circuitos comerciais, sendo que, para o efeito, o referido serviço tem que funcionar diariamente e com uma frequência maior, sendo que, atendendo ao número de efetivos existentes apenas se conseguem realizar seis viagens diárias, o que se revela manifestamente insuficiente;

Considerando que, paralelamente, o Departamento de Cultura, Juventude e Desporto através do programa intitulado “Estratégias de dinamização do Elétrico de Sintra/Vila Alda”, propõe uma “estratégia triangular integrada de gestão do elétrico de Sintra, na qual a Vila Alda e o terminal da Praia das Maças terão um papel importante a desempenhar num aumento qualitativo de apoio aos utentes, exploração da marca “Elétrico” e de produtos locais tão importantes como o vinho de colares e a gastronomia sintrense” e para cuja execução se identificam outras necessidades, designadamente ao nível de efetivos a integrar nos espaços de receção e atendimento ao público;

Tenho a honra de submeter a competente deliberação do órgão executivo municipal, o seguinte:

Reunião de

7 JUL. 2015

Doctº Agendado com o
Nº E.D.2



PATRIMÓINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

- 1) Que o órgão executivo municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30º e 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as necessidades evidenciadas, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, o seguinte aditamento ao mapa de recrutamentos para 2015, anteriormente aprovado, correspondente agora à abertura dos procedimentos concursais que se identificam como urgentes, orientados para o provimento definitivo de postos de trabalho, nos seguintes termos:

Carreira	Área funcional	Serviço	Número de postos de trabalho
Assistente Operacional	Guarda-freios	DCD-DTUR	4
Assistente Operacional	Ajudante de Guarda-freios	DCD-DTUR	2
TOTAL			6

- 2) Que, nos termos do previsto nos artigos 29.º e 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se delibere no sentido da previsão das seguintes verbas, especificamente afetas a encargos com recrutamento de trabalhadores, correspondendo à abertura dos procedimentos concursais, no valor global de € 49.000,00:

II - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado", (sendo que, nos termos da alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, relativa ao regime jurídico da reorganização do setor empresarial local, para efeitos de candidatura ao procedimento concursal, os trabalhadores cedidos são equiparados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), admitindo-se, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego

Reunião de

7 JUL. 2015

Deetº Agendado com o
Nº E.O. 2



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

público, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização da Assembleia Municipal;

Considerando que se perspetiva não ser possível concretizar a totalidade dos recrutamentos identificados como necessários, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de trabalho por tempo indeterminado previamente estabelecido, atenta as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características dos postos de trabalho.

Considerando:

Que haverá, ainda, que observar as disposições específicas sobre a matéria, previstas em sede de Lei do Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente as previstas no artigo 64.º, conjugado com os previstos nos artigos 62.º e 47.º, todos da LOE 2015, os quais definem os atuais constrangimentos no que respeita ao controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, para que possa ser autorizado o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

Que os requisitos a que se referem os n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, se reportam à gestão de pessoal para os municípios em equilíbrio, de acordo com o qual resulta em síntese, que para os municípios em equilíbrio não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos impondo-se, antes, determinados limites de despesas com admissões e contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;

Dispõe-se no n.º 4 do artigo 62.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015 que “o município que no exercício de 2014 tenha registado despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobradas nos últimos três exercícios, pode em 2015 aumentar aquelas despesas em montante correspondente a 20% da margem disponível”, acrescentando-se que, não relevam para os aumentos da despesa com pessoal os encargos acrescidos que resultem do exercício de transferência de competências em matéria de educação nem a assunção de despesas que decorram da concretização de processos de internalização.

Por informação oportunamente prestada pelo Departamento de Administração, Finanças e Património, o Município de Sintra encontra-se em situação subsumível ao disposto no n.º 4 do artigo 62.º da LOE para 2015, porquanto registou 31% de despesas com pessoal, no exercício de 2014, por referência à média da receita

Reunião de

7 JUL, 2015

corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios, dispondo, para 2015, de uma margem de possibilidade de aumento de despesas com pessoal na ordem dos 700.000,00€ (cfr. declaração do DFP, em anexo) o que se mostra manifestamente suficiente para acomodar a concretização dos recrutamentos que venham a ser autorizados, e que se estimam:

- a) 32.584,16 € para 4 (quatro) Assistentes Operacionais na área funcional de guarda-freios;
 - b) 16.292,08 € para 2 (dois) Assistentes Operacionais na área funcional de ajudantes de guarda-freios;
- Valores enquadráveis no limite disponível para eventuais acréscimos de despesas com pessoal, conforme o disposto no artigo 62.º da LOE 2015, verba para cujo cômputo não releva o aumento de encargos resultante do processo de internalização, conforme previsto na alínea c) do n.º 5 do mesmo artigo.

E, considerando, por fim, que:

- Os deveres de informação previstos na Lei das Finanças Públicas, e demais legislação aplicável, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Autarquia, através dos obrigatórios reportes de informação;
- No seguimento da reunião de coordenação jurídica, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, o Senhor Secretário de Estado da Administração Local homologou, em 15 de julho de 2014, solução interpretativa uniforme que preconiza que *“as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*, obstando, assim, à obrigatoriedade decorrente do n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Se encontram cumpridos genericamente os requisitos cumulativos exigidos pelo artigo 64.º, conjugado com os previstos nos artigos 62.º e 47.º, todos da LOE 2015, para que possa ser autorizado o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso se venha a esgotar a possibilidade de recrutamento através de pessoal já detentor de vínculo à Administração Pública, relativamente aos procedimentos concursais com vista ao provimento dos postos de trabalho de:
- Assistente Operacional (Guarda-freios) e Assistente Operacional (Ajudante de Guarda-freios).

Reunião de

7 JUL. 2015

Doctº Agendado com o
Nº 8.0.2



tenho a Honra de propor ao órgão executivo municipal que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, delibere aprovar e submeter a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, o seguinte:

- 1) O alargamento excecional da área de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no âmbito dos procedimentos concursais para provimento de:

- quatro postos de trabalho de Assistente Operacional (na área funcional de Guarda-freio), apenas se, e quando se constatar que o procedimento concursal aberto com área de recrutamento restrita a candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída se concluiu, sem que tenham sido providos os postos de trabalho em causa, por inexistência, deserção ou não aprovação dos candidatos admitidos;

- dois postos de trabalho de Assistente Operacional (na área funcional de Ajudante de Guarda-freio), apenas se, e quando se constatar que o procedimento concursal aberto com área de recrutamento restrita a candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída se concluiu, sem que tenham sido providos os postos de trabalho em causa, por inexistência, deserção ou não aprovação dos candidatos admitidos.

- 2) De acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, o orçamento de recursos humanos deve prever os encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovado e para os quais se preveja os recrutamentos, sendo que, no orçamento de RH para 2015 foi prevista uma verba de 1.656.250,00 €, necessária para garantir o provimento dos postos de trabalho essencialmente decorrentes dos processos de internalização das atividades das empresas municipais. Sucedendo, no entanto, que o montante assim consignado em orçamento, tomou como referência prazos de conclusão dos procedimentos concursais que não conseguirão ser cumpridos, na maioria das situações, atento o elevado número de candidaturas apresentado a cada um dos procedimentos em curso e a impossibilidade material de os concluir nos prazos previstos, existirá, neste contexto, disponibilidade financeira para acomodar o valor dos encargos com os referidos recrutamentos, sendo que a rubrica orçamental indicada (recrutamento para novos postos de trabalho, 06.01.00.01.01.04.04), apresenta

Reunião de

7 JUL. 2015

Doctº Agendado com o

Nº E.C. 2



SINTRA

CAMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

um saldo positivo de 300.000,00 €, a qual poderá ser ainda objeto de reforço em 20.000,00 €, correspondentes a verbas inerentes a postos de trabalho entretanto permanentemente desocupados e tal como permitido pelo n.º 7 do artigo 31.º da LTFP, tudo fatores que garantem o cumprimento da exigência e demonstração quanto à previsão de encargos com os recrutamentos em presença, no orçamento de recursos humanos a que alude a alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2015.

Paços do Concelho, 3 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara,


Dr. Basilio Horta

Reunião de

7 JUL. 2015

Doctº Agendado com o
Nº E.O. 2



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

